

DECRETO Nº 2.819, DE 25 DE AGOSTO DE 2003.

“DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETARIADO PARA RECONHECER DÍVIDAS E ORDENAR DESPESAS NO ÂMBITO DAS SUAS RESPECTIVAS PASTAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada competência ao Procurador Geral, ao Controlador Geral, aos Secretários Municipais e ao Coordenador Municipal de Defesa Civil para, no âmbito de suas respectivas pastas, ordenarem despesas, observada a programação de gastos estabelecida para a execução orçamentária e financeira do Município.

Art. 2º. Em decorrência das prescrições do art. 1º, as autoridades ali mencionadas ordenarão despesas de exercícios anteriores, e reconhecerão dívidas existentes nas suas áreas de atuação .

Art. 3º. Dê-se ciência ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e aos órgãos municipais.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 2.239, de 03 de maio de 2001 e 2.712, de 25 de fevereiro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE AGOSTO DE 2003.

FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito